



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01750 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0C0963C62466B9932BE630B5F4BEED66

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 186/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025. EMENTA: "DISPÕE DA ANTECIPAÇÃO DO DIA DO FERIADO – DIA DO COMERCÍARIO (30 DE OUTUBRO) PARA 20 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 186/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: "DISPÕE DA ANTECIPAÇÃO DO DIA DO FERIADO – DIA DO COMERCIÁRIO (30 DE OUTUBRO) PARA 20 DE OUTUBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 741/2017 institui a data de 30 de outubro como Feriado Municipal, destinado ao DIA DO COMERCIÁRIO;

CONSIDERANDO a antecipação do feriado nas cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO finalmente, que o feriado de 30 de outubro, tem como finalidade homenagear os comerciantes do município de Buerarema, devendo portanto, o poder;

DECRETA:

ART. 1º - Fica antecipado para o dia 20 de outubro de 2025 (segunda-feira), o feriado de 30 de outubro, destinado ao "Dia do Comerciante".

ART. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica a repartições públicas deste município, cujo serviços considerados essenciais não podem sofrer interrupção.

ART. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 13 de outubro de 2025.


Gerivaldo Souza Freitas
Prefeito

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema

Portaria



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico no Município de Buerarema – Bahia, em consonância com o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUEAREMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que institui a Política Nacional de Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.713/2023, que institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, instrumento normativo que estabelece cooperação entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, visando assegurar padrões adequados de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da educação básica;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Buerarema ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, iniciativa do Ministério da Educação (MEC) para enfrentar as defasagens educacionais agravadas no período pós-pandemia;

CONSIDERANDO as Portarias e Resoluções do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação aplicáveis;

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, garantindo equidade e qualidade educacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023, que estabelece critérios e procedimentos de apoio financeiro ao Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui a Política Nacional de Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as Resoluções e Pareceres do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho Estadual de Educação (CEE);

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e implementar estratégias de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recomposição das Aprendizagens e Apoio Pedagógico no Município de Buerarema – Bahia, a ser organizado e executado pela Rede Pública Municipal de Ensino, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

§1º – O Programa tem como finalidade garantir aos estudantes com defasagem de aprendizagem a recomposição dos conteúdos curriculares, por meio de Reforço Escolar e Atividades Complementares, em escolas de tempo parcial e integral.

§2º – A Secretaria Municipal de Educação promoverá a ampliação progressiva da oferta de escolas em tempo integral no município.

Art. 2º- A Recomposição da Aprendizagem será realizada com base em diagnósticos e indicadores de desempenho, observando-se:

I – Oferta de Reforço Escolar com carga horária mínima de 8 (oito) horas-aula semanais;

II – Foco prioritário na alfabetização plena dos estudantes;

III – Garantia de aprendizagem dos conteúdos, competências e habilidades previstas na BNCC e no Referencial Curricular Municipal;

IV – Ampliação da rede de escolas de tempo integral.

www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUEAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 3º- As Escolas Municipais de tempo parcial deverão ofertar Atividades Complementares, com carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais de Língua Portuguesa e 6 (seis) horas semanais de Matemática.

Art. 4º- O Programa de Recomposição das Aprendizagens tem por objetivo assegurar o domínio das competências e habilidades esperadas em cada etapa da Educação Básica, conforme a BNCC e o Referencial Curricular do Município.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá implementar políticas de intervenção pedagógica para recuperação e recomposição das aprendizagens, a partir dos resultados de avaliações diagnósticas e formativas.

Art. 6º Sempre que identificado, por meio de diagnósticos ou avaliações, que o aluno não atingiu desempenho satisfatório, será garantida a recomposição por meio de Atividades Complementares e/ou reforço em turno oposto, conforme previsto nesta Portaria.

§1º – As Escolas de Tempo Integral deverão incluir, obrigatoriamente, carga horária específica para recomposição de conteúdos.

§2º – Todas as ações previstas nesta Portaria serão orientadas pelos resultados do Sistema de Avaliação Institucional de Buerarema.

Art. 7º A avaliação diagnóstica e formativa será realizada de forma trimestral, com ampla publicidade dos resultados, permitindo o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas e de gestão baseadas em evidências.

Art. 8º Os resultados das avaliações deverão ser registrados em banco de dados sequencial, permitindo a implementação de políticas de equidade educacional, com atenção especial às populações indígenas, quilombolas, do campo, surdas e com deficiência.

Art. 9º O Município deverá assegurar que 100% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 10º Caso o estudante não seja alfabetizado até o final do 2º ano, será garantida recomposição intensiva de aprendizagem, com carga mínima de 16 (dezesesseis) horas-aula semanais, no turno oposto ou em tempo integral, até a consolidação da alfabetização.

Art. 11º - As ações previstas nesta Portaria deverão ser implementadas a partir do ano de 2025.

www.buerarema.ba.gov.br
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação deverá superar a defasagem de aprendizagem, assegurando o desenvolvimento de conteúdos, conhecimentos, habilidades e competências dos estudantes da Rede Municipal.

Art. 13º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 13 de outubro de 2025.


GERIVALDO SOUZA FREITAS
Prefeito


www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)


Avenida Góes Calmon, 591, Centro
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br